



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

DECRETO Nº 2.008, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, fração ideal de imóvel situado no Município de Charrua/RS, e dá outras providências.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, VII, da Lei Orgânica do Município, fulcro no Art. 5º, *i*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de o município ampliar as áreas disponíveis para concessão de uso a empresas que pretendem aqui se instalar, aumentando assim a oferta de empregos e aumento da circulação de mercadorias e renda no município;

CONSIDERANDO que a execução da pavimentação asfáltica da ERS 430, que liga Charrua a Tapejara, aumentará o interesse de empresas em se instalar no município, sendo que o mesmo se tornará uma das principais ligações entre o Alto Uruguai Gaúcho e a região Nordeste do Estado;

CONSIDERANDO que com a execução da pavimentação asfáltica acima citada, a área a ser desapropriada será estratégica, e a mesma se confronta com área já pertencente à municipalidade;

CONSIDERANDO que o fundamento basilar da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse particular;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração ideal do seguinte imóvel, objeto da matrícula nº 6.964, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Tapejara, de propriedade de Luiz Paulo Paza e sua esposa Valentina Levinski Paza:

I – A FRAÇÃO IDEAL de 4.382,36 m² (quatro mil trezentos e oitenta e dois vírgula trinta e seis metros quadrados), de um todo maior de 27.200 m² (vinte e sete mil metros quadrados), constantes das chácaras nºs 17 e 18, situado com frente no lado par da Rua Alcides Mário Tefilli, distante 329,30 metros da esquina com a Rua Julio de Castilho, quarteirão indeterminado, na cidade de Charrua-RS, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORDESTE, com o Lageado Caçador, onde mede 54,84 metros; ao SUDESTE, com parte da chacara nº 18 de Roberto Frumi, onde mede 95,10 metros;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ao SUDOESTE, com a Rua Alcides Mario Tefilli, onde mede 45,62 metros; e, ao NORDESTE, com área adjudicada pelo Município de Charrua-RS, onde mede 83,45 metros.

Art. 2º O objetivo da desapropriação é a ampliação de área a ser destinada a empresas que pretendem se instalar no município, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º O valor total da indenização a ser paga aos expropriantes será de R\$ 232.265,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 4º As despesas decorrentes destas desapropriações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 05 de agosto de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em: 05.08.2022.

Julia Caldato Roncaglio
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.